

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR ALEXANDRE DE MORAES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – BRASÍLIA – DF**

**INQUÉRITO 4921**

**GABRIEL CORGOSINHO NOGUEIRA**, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, através de sua advogada que subscreve, perante V. Excelência, requer: **MUDANÇA DE COMARCA PARA APRESENTAÇÃO SEMANAL E EXTENSÃO DO RAIOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA**, em razão dos fatos e fundamentos seguintes.

**1. DOS FATOS**

O Requerente em sua carreira profissional fez planos e ações para o início do ano de 2023 participar das designações da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

O cargo que fez inscrição foi Terapeuta Ocupacional no Centro de Referência em Educação Inclusiva e na Escola Estadual de Educação Especial (Conforme Anexo 1).

Fez inscrição principalmente para região centro-oeste. Depositou suas expectativas para focar e direcionar sua vida profissional na área de Educação Especial nestas regiões de Minas Gerais.

Todavia as primeiras chamadas da designação da Secretaria de Educação/MG foram feitas no final de janeiro, período em que ainda estava em prisão preventiva no Centro de Detenção Provisória II- Brasília-DF (Papuda), unidade que permaneceu 52 dias.

Porém agora em abril e maio realizaram novas chamadas para o cargo na cidade de Lagoa da Prata-MG. Uma vez que a escola já realizou três chamadas comprova que não compareceu nenhum profissional para assumir o cargo no dia 26 e 27 de Abril. Mesmo o Requerente estando em 3°

colocação nesta cidade, pode assumir o cargo e trabalho esperado, uma vez que não apareceram outros candidatos neste ano (conforme anexos 2, 3 e 4).

O Requerente entrou em contato com o Diretor, e este sugeriu que: " assim que o profissional chegar na cidade será realizada outra chamada e o Requerente assumiria o cargo.

**Todavia o Requerente está impedido de comparecer a chamada devido a tornozeleira eletrônica que o impedi de ir a escola especial da comarca de Lagoa da Prata para levar as documentações e aceitar o cargo de terapeuta ocupacional(Conforme Anexo 2, 3 e 4).**

Cabe ressaltar que **o Requerente trabalha há 9 anos nesta área**, atuou em prefeituras, centro de atenção psicossocial(Capsi), escolas especiais, saúde mental e Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais(APAES). **Sendo sempre um profissional respeitado e exemplar em sua área de atuação, sendo sua aptidão e experiências, especialmente no campo de inclusão escolar e escolas especiais** (conforme anexo 5).

Portanto **é imprescindível para para dignidade do Requerente voltar a trabalhar, mas precisa mudar sua apresentação semanal à justiça para o fórum da comarca de Lagoa da Prata, podendo assim ter a tornozeleira liberada para o limite da nova cidade de trabalho e moradia, Lagoa da Prata-MG.**

Para tanto, se Vossa Excelência entender pela possibilidade versus necessidade do Requerente que seja atendido o pedido do mesmo, requer também que seja **estendido o raio de monitoração eletrônica para cidades vizinhas, raio de 80 a 120 km (conforme mapa, anexo 6), pois ficou entre os primeiros classificados na designação da cidade de Pará de Minas e em primeiro lugar no processo seletivo de Nova Serrana, caso estes venham abrir novas vagas ou fizerem novas convocações o requerente possa conciliar os trabalhos, uma vez que existe flexibilização dos municípios em relação aos dias de labor em cada cidade** (classificação conforme anexo)

Verifica-se que o Requerente é primário, tem bom comportamento, trabalhador e não apresenta nenhum risco para sociedade.

No que tange a conveniência da instrução criminal, o Requerente não pretende, e de nenhuma forma perturbar ou dificultar a busca da verdade real, no desenvolvimento da marcha processual, não podendo, também, presumir tal fato, pois inexistem nos autos quaisquer elementos que indiquem um entendimento em sentido contrário.

Respeitosamente cabe ressaltar ainda que impor ao Requerente o cumprimento antecipado de uma pena é fechar os olhos aos princípios que norteiam o ordenamento jurídico, em especial, no que se refere a presunção de inocência e a dignidade da pessoa humana.

O requerente está cumprindo com seu comparecimento todas as segundas – feiras pontualmente no fórum de seu domicílio atual.

Para tanto, clama a Vossa Excelência pela procedência do pedido de mudança de fórum para comarca de Lagoa da Prata, para poder dar continuidade nas suas atividades laborais e sobretudo resgatar sua dignidade e ter seu sustento garantido.

## **2. DO DIREITO**

A Constituição Federal de 1988 preconiza em seu texto normativo que é dever do Estado e direito do cidadão a proteção a vida, dignidade e a condições razoáveis de sobrevivência no seio social.

Dito isso, é preciso se ater para o conceito epistemológico que rege todos os outros princípios constitucionais; qual seja “O Princípio da Dignidade Humana”.

Este princípio está previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, inciso III, que dentro outros fundamentos.

Corroborando com este valoroso princípio o art. 6º da Constituição cidadão assegura os seguintes direitos sociais:

**Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.**

É certo que, no caso o Requerente está tentando voltar a sua habitual atividade profissional, para organizar sua vida e principalmente seu próprio sustento.

Logo não é razoável que o mesmo seja privado de desenvolver suas atividades, uma vez que a atribuição de tornozeleira priva sua locomoção para trabalhar em outros municípios que dele precise.

### 3. DOS PEDIDOS

Por todo exposto requer:

a) **A PROCEDÊNCIA**, do pedido de mudança de endereço para a comarca da designação de vaga não preenchida na Escola Estadual de Ed. Especial Helena Aparecida, Rua Joaquim Gomes Pereira, 02 , Gomes. Lagoa da Prata-MG. Telefone (37) 3261-5473. (Anexo)

b) Requer ainda a **extensão de 120 km da monitoração eletrônica para cidades próximas da região centro-oeste de Minas Gerais**, conforme sua classificação, permitido que o mesmo concilie os trabalhos nas cidades de Nova Serrana, Pará de Minas, Bom de Despacho e Divinópolis(Anexo).

Termos em que, pede deferimento.

Lagoa Santa 12 de Maio de 2023

Débora Corgosinho Nogueira Figueiredo

OAB/MG 137704